



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 35/2014

Brasília-DF, 29 de agosto de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 35/2014

Brasília-DF, 29 de agosto de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 975, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Altera dispositivos das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000 e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 976, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Altera dispositivos do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) - RISG, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003 e dá outras providências... 10

DESPACHO DECISÓRIO Nº 130, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Autorização para pagamento antecipado à empresa Petrobras Distribuidora S.A. Comando Logístico.....11

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 175-EME/1ª Sch, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. (Republicação)

Atribui Número de Código ao 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve.....12

PORTARIA Nº 185-EME, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera dispositivos da Portaria nº 57-EME, de 1º de abril de 2014, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2015.....13

PORTARIA Nº 186-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Altera os números 6, 7 e 8, do item “1. CURSOS” - do ANEXO “A” - CALENDÁRIO DE EVENTOS, da Portaria nº 209-EME, de 28 de dezembro de 2012.....19

PORTARIA Nº 187-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Coordenação Pedagógica (CCP) para oficiais e revoga a Portaria nº 034-EME, de 12 de abril de 2010.....20

PORTARIA Nº 188-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Estabelece a equivalência de Cursos, realizados no Exterior com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e revoga a Portaria nº 254-EME, de 30 de dezembro de 2013.....21

PORTARIA Nº 189-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Cria o Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para Oficiais (CASIPEx) e revoga a Portaria nº 215-EME, de 27 de dezembro de 2012.....25

PORTARIA Nº 190-EME, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Delega competência ao 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército.....26

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 11-CPO, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções de 31 de agosto de 2014.....26

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 148-DGP DE 16 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A, expedido no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.....27

PORTARIA Nº 169-DGP, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.

Distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2015.....31

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 115-DECEX, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002).....31

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 20-SEF, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Cassa a autonomia administrativa da 4ª Companhia de Comunicações e concede autonomia administrativa a 4ª Companhia de Comunicações Leve.....33

PORTARIA Nº 21-SEF, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Cassa a autonomia administrativa do 4º Grupo de Artilharia de Campanha e concede autonomia administrativa ao 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve.....33

PORTARIA Nº 22-SEF, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Cassa a autonomia administrativa do 10º Batalhão de Infantaria e concede autonomia administrativa ao 10º Batalhão de Infantaria Leve.....34

PORTARIA Nº 23-SEF, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Cassa a autonomia administrativa do 17º Batalhão Logístico e concede autonomia administrativa ao 17º Batalhão Logístico Leve.....34

PORTARIA Nº 24-SEF, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Cassa a autonomia administrativa do 32º Batalhão de Infantaria Motorizado e concede autonomia administrativa ao 32º Batalhão de Infantaria Leve.....35

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 072-DCT, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004)....35

PORTARIA Nº 073-DCT, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e da Matrícula dos Candidatos aos Cursos de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....36

PORTARIA Nº 076-DCT, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova o Calendário Complementar do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército para o ano de 2014.....38

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.100-MD/EMCFA, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeação para cargo.....38

PORTARIA Nº 2.101-MD/EMCFA, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeação para cargo.....39

PORTARIA Nº 2.106-MD/EMCFA DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração de cargo.....39

PORTARIA Nº 2.107-MD/EMCFA DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração de cargo.....40

PORTARIA Nº 2.132-MD/SG/SEORI, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Dispensa de ficar a disposição.....40

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 726, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Apostilamento.....40

PORTARIA Nº 932, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia de Guaratiba (PCTEG) e dá outras providências.....41

PORTARIA Nº 935, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de oficial.....42

PORTARIA Nº 936, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de oficial.....42

PORTARIA Nº 939, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de oficial.....42

PORTARIA Nº 940, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de praça.....42

PORTARIA Nº 941, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para curso no exterior.....43

PORTARIA Nº 942, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Autorização para viagem ao exterior.....43

<u>PORTARIA Nº 943, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	43
<u>PORTARIA Nº 944, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 945, DE 20 DE AGOSTO DE 2014</u>	
Redução de jornada de trabalho de servidor civil.....	44
<u>PORTARIA Nº 946, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 947, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 948, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação para realizar visita técnica no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 949, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 950, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 951, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	47
<u>PORTARIA Nº 953, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 955, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 957, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação de praças.....	48
<u>PORTARIA Nº 958, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação de praças.....	48
<u>PORTARIA Nº 959, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	49
<u>PORTARIA Nº 961, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	49
<u>PORTARIA Nº 962, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	49
<u>PORTARIA Nº 963, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Exoneração de oficiais.....	50
<u>PORTARIA Nº 964, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação de oficiais.....	50
<u>PORTARIA Nº 965, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Designação de praça.....	51
<u>PORTARIA Nº 966, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	51

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 295-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	51
<u>PORTARIA Nº 296-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	52
<u>PORTARIA Nº 297-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	53
<u>PORTARIA Nº 298-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	53
<u>PORTARIA Nº 299-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	54
<u>PORTARIA Nº 300-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	55
<u>NOTA Nº 19-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	56

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 126, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Licença para Acompanhar Cônjuge - LAC.....	56
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 127, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Anulação de punição disciplinar.....	58
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 128, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação.....	60
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 133, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Anulação de punição disciplinar.....	61

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 975, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Altera dispositivos das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º O art. 14 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 14. Para classificar os concluintes de Cursos, o DGP deve considerar os seguintes aspectos:

-

IV - o desempenho profissional, com base nos indicadores fornecidos pela DA Prom.

§ 1º Para os concluintes dos cursos de formação de oficial e de sargento de carreira, exceto os da AMAN, será considerada somente a ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final de curso, como critério de escolha de OM.

§ 2º Para os concluintes dos cursos de formação da AMAN, será considerada a ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação de curso computada até o final do primeiro semestre do 4º ano, como critério de escolha de OM.

§ 3º Para os concluintes dos cursos de aperfeiçoamento da EsAO, além do contido nos incisos I e III deste artigo, será considerada a ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final de curso, como critério de escolha de OM.

§ 4º Para os concluintes do Curso de Altos Estudos Militares (CAEM) da ECEME, além do contido nos incisos I a IV deste artigo, será considerado, também, o desempenho no curso, como critério para a classificação nas OM de destino dos diversos níveis previstos no art. 45 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001), realizada pela DCEM.

§ 5º Para os concluintes do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) da ECEME e os concluintes dos Cursos similares da ESG e nas outras Forças, será considerado o contido nos incisos I a IV deste artigo, como critério para a classificação nos órgãos e C Mil A previstos no art. 46 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001), realizada pela DCEM.

§ 6º Para os oficiais e praças, concluintes dos cursos de especialização e extensão com duração superior a seis meses, será considerada a ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final de curso, como critério de escolha de OM.” (NR)

.....
Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 976, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Altera dispositivos do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) - RISG, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 22, e os art. 458 e 460 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1)-RISG, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.....

§1º O SCmt/Subchefe/Subdiretor é o Chefe do EM/U e o responsável pela coordenação dos seus elementos. É, também, o assessor de gestão junto ao Cmt da OM, cabendo-lhe implementar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas a este assunto.” (NR)

.....

.....

“Art. 458. As unidades podem possuir, em suas sedes, como homenagem, galerias de retratos compostas dos vultos mais notáveis da História Militar e Política e dos antigos chefes do Exército.

§ 1º No Gabinete do Cmt, Ch ou Dir figuram, em caráter obrigatório, o retrato oficial do Presidente da República, do Ministro de Estado da Defesa e do Comandante do Exército, distribuído pelo respectivo órgão responsável.

§ 2º Na unidade deve haver uma galeria de retratos dos seus comandantes, chefes ou diretores.” (NR)

.....
.....

“Art. 460. A inauguração dos retratos dos comandantes, chefes ou diretores sucedidos é realizada pelos que os sucederem, por ocasião das cerimônias de passagem do cargo de comandante, chefe ou diretor da OM.

§ 1º

I -

II -

§ 2º Na galeria dos comandantes, chefes ou diretores somente constam os retratos dos que estiveram no exercício efetivo do cargo.” (NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 130/2014.

Em 20 de agosto de 2014.

PROCESSO: PO nº 1308168/ 2013 - GAB CMT EX

EB: 64536.020207/2014-49

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO À EMPRESA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Abastecimento (DAbst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do país;

c. que o Exército não possui capacidade e nem estrutura para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro, pelas distribuidoras, de maneira parcelada. Sua entrega ocorre pela modalidade “carga de combustível em cada OM do Exército Brasileiro”, de acordo com as solicitações dos Órgãos Coordenadores, baseadas nas suas necessidades momentâneas, o que caracteriza entrega futura, para uso exclusivo das OM do Exército;

e. que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM. Tal fato proporciona sensível economia de recursos;

f. que está anexado, ao processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças;

g. que a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército emitiu o Parecer nº 0197/CJ, de 22 de outubro de 2013, favorável ao adiantamento de 100% (cem por cento) do valor de aquisição de combustível, junto à Empresa Petrobras Distribuidora S.A; e

h. que a contratada encaminhou expediente datado de 28 de outubro de 2013, onde informa que a garantia financeira correspondente a cem por cento do valor de aquisição de combustível, para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência, será fornecida através da modalidade fiança bancária, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 110.200.000,00 (cento e dez milhões e duzentos mil reais), à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 10.000.000 (dez milhões) de litros de gasolina tipo “C” e 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de litros de óleo diesel tipo “B S10”, utilizando recurso da ND 33.90.30 e 44.90.30, na Fonte 0388 e 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico, relativo ao Pregão Eletrônico/SRP nº 025/2013-COLOG.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 175-EME/1ª Sch, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. (Republicação)

Atribui Número de Código ao 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, o número de código 05561-6.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Republicada por ter sido publicada com incorreção no Boletim do Exército nº 33, de 14 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 185-EME, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera dispositivos da Portaria nº 57-EME, de 1º de abril de 2014, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2015.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; em conformidade com o inciso IV, da alínea “f”, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem “a”, número 5, da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 57-EME, de 1º de abril de 2014, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2015, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

Alterar:

2) Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

a) Vagas destinadas ao CAEM/2015:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS	
		DE	PARA
1º Ano do CCEM/Armas, QMB e Int	CA/2014	156	135(a)
CCEM/Med	CA/2013	7(a)	5(a)
	CA/2014	7(a)	5(a)

(a) Incluindo os dispensados do CA.

b) Vagas para compor o CAEM/2016 e 2017: para fins de planejamento.

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS	
		DE	PARA
CCEM/2016			
1º Ano do CCEM/2016 - Armas, QMB e Int	CA/2015	156	112(a)
CDEM/2016	CA/2014	10	4(a)
	CA/2015	10	4(a)
CCEM/2017		DE	PARA
1º Ano do CCEM/2017 - Armas, QMB e Int	CA/2015	156	135(a)
CCEM/Med - 2017	CA/2015	7	5(a)
	CA/2016	7	5(a)

(a) Incluindo os dispensados do CA.

.....
e) Vagas destinadas a Oficiais das Nações Amigas (ONA):

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	
	DE	PARA
CCEM/ONA	16	15

.....
b. Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO)

Alterar:

de:

.....

b) 2º Ano do CAO Presencial: 10 (dez) vagas para cada Arma e 6 (seis) vagas para QMB e Sv Int, destinadas a militares não pertencentes ao EB.

para:

.....

b) 2º Ano do CAO Presencial: concludentes do EAD/2014, acrescidas de até 10 (dez) vagas para cada Arma e 6 (seis) vagas para QMB e Sv Int, destinadas a militares não pertencentes ao EB.

c. Cursos de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico - Realizado em 5 (cinco) anos conforme Port nº 178-EME, de 13 NOV 12.

Alterar:

de:

1) Início da Formação Básica realizada na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) na sistemática de ensino por competências.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Início da Formação Básica	500

2) 1º Ano na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), na sistemática de ensino por competências - Concludentes da EsPCEEx em 2014, mais 15 (quinze) vagas destinadas para Nações Amigas (NA).

para:

1) Início da Formação Básica realizada na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) na sistemática de ensino por competências.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Início da Formação Básica	500(a)

(a) Mais 15 (quinze) vagas destinadas para Nações Amigas (NA).

2) 1º Ano na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), na sistemática de ensino por competências - Concludentes da EsPCEX em 2014.

i. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
COTER	de: B Op Psc para: 1º BOAI/ Cmdo Op Esp	de: Operações Psicológicas para: Curso de Operações de Apoio à Informação	20	-	

Alterar:

de:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica - 1ª Fase EAD	18	2	
		Básico de Guerra Eletrônica - 2ª Fase Pres	18(a)	2	

(a) Fase presencial composta pelos concludentes da 1ª fase, com aproveitamento.

para:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica - 1ª Fase EAD	18	2	
		Básico de Guerra Eletrônica - 2ª Fase Pres	18	2	-

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	CIGE	Segurança do Sinal Cat "B"	15	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEX	EsIE	Comando e Controle de Operações de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear	24	-	
		Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Of Sv Sau	24	-	

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	
CMS	CIBId	Operação da VBC OAP M 108/M 109 - 1ª Fase-EAD	7	-
		Operação da VBC OAP M 108/M 109 A3 - 2ª Fase-Pres	7(a)	-
		Operação da VBTP M 113 - 1ª Fase-EAD	12	-
		Operação da VBTP M 113 - 2ª Fase-Pres	12(a)	-

(a) Fase presencial composta pelos concludentes da 1ª fase, com aproveitamento.

j. Formação de Oficiais da Reserva

Alterar:

CMiA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO
...
de: CMNE	de: 10ª	de: 24º BC	40	-	-	-	-	-	-	40
para: CMN	para: 8ª	para: 24º BIL								
...

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

a. Cursos de Formação de Sargentos (Básico/2015)

Alterar:

LOCAL PARA REALIZAÇÃO OMCT	TOTAL DE VAGAS	
1º GAA Ae - Rio de Janeiro-RJ	1.220 - Área Combatente/Logística/ Aviação	de: 50 para: 80 -Área Músicos 80 - Área Saúde
4º GAC - Juiz de Fora-MG		
4º BPE - Recife-PE		
6º RCB - Alegrete-RS		
10º BI - Juiz de Fora-MG		
12º GAC - Jundiaí-SP		
13º R C Mec - Pirassununga-SP		
14º GAC - Pouso Alegre-MG		
20º RCB - Campo Grande-MS		
23º BI - Blumenau-SC		
23º BC - Fortaleza-CE		
41º BI Mtz - Jataí-GO		
51º BIS - Altamira-PA		
TOTAL	de: 1.350	para: 1.380

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
COTER	de: B Op Psc para: 1º BOAI/ Cmdo Op Esp	de: Operações Psicológicas para: Curso de Operações de Apoio à Informação	20	-	

Alterar:

de:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica - 1ª Fase EAD	18	2	
		Básico de Guerra Eletrônica - 2ª Fase Pres	18(a)	2(a)	

(a) Fase presencial composta pelos concludentes da 1ª fase, com aproveitamento.

para:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica - 1ª Fase EAD	18	2	
		Básico de Guerra Eletrônica - 2ª Fase Pres	18	2	-

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CMS	CIBId	Operação da VBC OAP M 108/M 109 - 1ª Fase-EAD	14	-	
		Operação da VBC OAP M 108/M 109 A3 - 2ª Fase-Pres	14(a)	-	
		Operação da VBTP M 113 - 1ª Fase-EAD	22	-	2
		Operação da VBTP M 113 - 2ª Fase-Pres	22(a)	-	2(a)

(a) Fase presencial composta pelos concludentes da 1ª fase, com aproveitamento.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
.....
COTER	CCOPAB	Preparação de Missão de Paz - 1ª Fase EAD	40	30	
		Preparação de Missão de Paz - 2ª Fase Pres	de: 40(c) para: 40(d)	de: 30(c) para: 30(d)	

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS			
			EB	OO	NA	
.....	
CMP	de: 6º GLMF/CIF para: C I A M F	Organização, Preparo e Emprego de Sistema de Mísseis e Foguetes	15	-	-	
		Operação do Sistema Astros	8	-	-	
		Manutenção do Material Astros(Of QEM)	1º Turno	2	-	-
			2º Turno	2	-	-
.....		
CMS	CI Bld	Operação da VBC CC M60 A3 TTS - 1ª Fase EAD	2	-	-	
		Operação da VBC CC M60 A3 TTS - 2ª Fase Pres	de: 2(a) para: 2(d)	-	-	
		Tático de Pelotão de Exploradores - 1ª Fase EAD	4	-	-	
		Tático de Pelotão de Exploradores - 2ª Fase Pres	de: 4(c) para: 4(d)	-	-	
.....		

Legenda:

.....
(d) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento.
.....

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CMS	CI Bld	Operação da VBC OAP M 108/M 109 - 1ª Fase-EAD	5	-	-
		Operação da VBC OAP M 108/M 109 A3 - 2ª Fase-Pres		-	-
		Operação da VBTP M 113 - 1ª Fase-EAD	5	-	-
		Operação da VBTP M 113 - 2ª Fase-Pres		-	-

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

de:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CMP	6º GLMF/ CIA Fgt	Operação do Sistema Astros	12	-	-
		Manutenção Eletrônica do Material Astros	1º Turno	8	-
		Manutenção Mecânica do Material Astros	2º Turno	8	-

para:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
CMP	C I A M F	Manutenção Eletrônica do Material Astros	1º Turno	8	-	
		Manutenção Eletrônica do Material Astros	2º Turno	8	-	
		Manutenção Mecânica do Material Astros	1º Turno	8	-	
		Manutenção Mecânica do Material Astros	2º Turno	8	-	

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
CMS	CI Bld	Operação da VBC OAP M 108/M 109 - 1ª Fase-EAD		11	-	
		Operação da VBC OAP M 108/M 109 A3 - 2ª Fase-Pres				
		Operação da VBTP M 113 - 1ª Fase-EAD		15	-	1
		Operação da VBTP M 113 - 2ª Fase-Pres				

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 186-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Altera os números 6, 7 e 8, do item “1. CURSOS” - do ANEXO “A” - CALENDÁRIO DE EVENTOS, da Portaria nº 209-EME, de 28 de dezembro de 2012.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 e em conformidade ao que prescreve o inciso IV, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar os números 6, 7 e 8, do item “1. CURSOS” - do ANEXO “A” - CALENDÁRIO DE EVENTOS da Portaria nº 209-EME, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Derrogar a Portaria nº 209-EME, de 26 de dezembro de 2012, nos aspectos abordados neste dispositivo legal.

Art.3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Nº	Responsável	Evento	Prazo
6	DGP/DCEM	Solução dos requerimentos eletrônicos ou verificação do número de candidatos a serem indicados para matrícula compulsória. Remessa ao CIE da relação dos candidatos para análise (conforme as prescrições das NSPSIEx). Remessa ao CCOMGEx da relação dos candidatos para ordenação de prioridade, conforme interesse do SIGELEX e do Setor Cibernético.	D-230

Nº	Responsável	Evento	Prazo
7	CIE	Remessa ao DGP/DCEM da relação dos candidatos, após a análise, com as observações sobre os contraindicados.	D-200
8	CCOMGEx	Remessa ao DGP/DCEM da relação dos candidatos, em ordem de prioridade, conforme interesse do SIGELEx e do Setor Cibernético.	D-200
.....

.....(NR)

PORTARIA Nº 187-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Coordenação Pedagógica (CCP) para oficiais e revoga a Portaria nº 034-EME, de 12 de abril de 2010.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), resolve:

Art. 1º Criar e estabelecer as condições de funcionamento do Curso de Coordenação Pedagógica (CCP), que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções de Chefe da Divisão de Ensino, Chefe da Seção Técnica de Ensino ou da Seção de Coordenação Pedagógica, Chefe da Subseção de Planejamento, Chefe da Subseção de Avaliação, Chefe da Divisão ou Seção de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) e demais atividades de coordenação, assessoramento pedagógico e pesquisa nos estabelecimentos de ensino do Exército Brasileiro, no Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e em suas Diretorias.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e excepcionalmente a Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, no grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC);

III - seja realizado em dois módulos sequenciais:

a) módulo EAD - realizado no sistema de Ensino a Distância (EAD), com a duração de 12 (doze) semanas, no ano A;

b) módulo Presencial - realizado no CEP-FDC, com a duração máxima de 36 (trinta e seis) semanas, no ano A+1;

IV - tenha a periodicidade de um curso por ano;

V - possibilite a matrícula de 30 (trinta) alunos por curso, já incluídos os oficiais das outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

VI - tenha como universo de seleção os capitães aperfeiçoados e os majores, preferencialmente, até 2º (segundo) ano no posto, das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro de Engenheiros Militares (QEM);

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);

VIII - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais designados para matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

IX - permita a concessão de Grau de Especialista em Coordenação Pedagógica, pós-graduação universitária *lato sensu* ou de Mestre em Educação Militar, pós-graduação universitária *stricto sensu* aos concludentes, desde que atendidas as exigências contidas no Regimento Interno de Pós-Graduado CEP/FDC.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os concludentes do extinto Curso Técnica de Ensino (CTE) são considerados habilitados a ocupar cargos e desempenhar funções previstas para os concludentes do Curso de Coordenação Pedagógica.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 034-EME, de 12 de abril de 2010.

PORTARIA Nº 188-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Estabelece a equivalência de Cursos, realizados no Exterior com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e revoga a Portaria nº 254-EME, de 30 de dezembro de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com artigo 10, inciso III, da Portaria nº 341-Cmt Ex, de 8 de junho de 2004 - Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Matrícula no Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército e em Cursos Equivalentes (IG 10-84), resolve:

Art. 1º Estabelecer, como equivalentes ao Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), que funciona na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), os seguintes cursos realizados no exterior:

I - na África do Sul

- Programa de Segurança Nacional Executiva (*Executive National Security Program*).

II - na Argentina

a) Curso Superior de Defesa Nacional;

b) Mestrado de Defesa Nacional; e

c) Curso de Estratégia e Condução Superior.

III - na Bolívia

- Curso de Altos Estudos Nacionais.

IV - no Canadá

- Curso Programa de Segurança Nacional.

V - no Chile

- Curso de Direção Político-Estratégico e Defesa, antigo “Curso de Direção Político-Estratégica Conjunta”.

VI - na China

a) Curso de Estudos de Defesa e Estratégia; e

b) Curso de Segurança Nacional e Comando.

VII - na Colômbia

- Curso de Altos Estudos Militares.

VIII - na Coreia do Sul

- Curso de Segurança Nacional (*National Security Course*).

IX - no Equador

- Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto.

X - nos Estados Unidos da América

a) Curso da Escola de Guerra do Exército;

b) Curso do Colégio Interamericano de Defesa;

- c) Curso do Programa de Estagiários Internacionais da Universidade de Defesa Nacional; e
- d) Curso de Segurança Nacional e Estratégica de Recursos, antigo ICAF.

XI - na França

- a) Curso de Estudos Militares Superiores;
- b) Curso da Escola Superior de Guerra;
- c) Curso Superior Combinado;
- d) Curso Superior das Forças Armadas;
- e) Curso Interforças de Defesa; e
- f) Curso de Altos Estudos Militares.

XII - na Índia

- Estudo de Segurança Nacional e Estratégia.

XIII - em Israel

- Curso Nacional de Defesa.

XIV - na Itália

- a) Curso Superior de Estado-Maior Interforças; e
- b) Curso de Altos Estudos de Defesa.

XV - México

- Mestrado em Direção Estratégica.

XVI - na Nigéria

- Curso de Política e Estratégia.

XVII - no Paquistão

- Curso Nacional de Segurança e Guerra.

XVIII - no Paraguai

- Curso de Política e Estratégia Nacional.

XIX - no Peru

a) Curso de Altos Estudos e Mestrado em Desenvolvimento e Defesa Nacional; e

b) Curso de Alto Comando do Exército.

XX - na Polônia

- Pós-graduação em Estudos de Política de Defesa.

XXI - Portugal

- Curso de Estratégia, Administração e Operações Militares (CPOG).

XXII - no Reino Unido

a) Curso de Estudos de Defesa; e

b) Curso de Altos Estudos Militares.

XXIII - no Uruguai

a) Curso de Altos Estudos Nacionais; e

b) Mestrado em Estratégia Nacional.

XXIV - na Venezuela:

- Curso de Mestrado em Segurança, Defesa e Integração.

Art. 2º Estabelecer, como equivalentes ao Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), que funciona na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), os seguintes cursos já realizados no exterior, ou que serão realizados, até o ano de 2014:

I - na Alemanha

- Programa de Estudos Avançados de Segurança.

II - na Argentina

- Especialização em Análise de Inteligência Estratégica.

III - Chile

- Estudos Políticos e Estratégicos.

IV - Espanha

- Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Ibero-Americanos.

V - Estados Unidos da América

- Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

VI - Polônia

- Estudos Estratégicos e Operacionais.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 254-EME, de 30 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 189-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Cria o Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para Oficiais (CASIPEX) e revoga a Portaria nº 215-EME, de 27 de dezembro de 2012.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Centro de Inteligência do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para oficiais, que tem por objetivo habilitá-los a ocupar cargos e desempenhar funções próprias da administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército, na Diretoria de Cívís, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), nas Seções do Serviço de Inativos e Pensionistas (SSIP) e nos Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE) e com a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 26 (vinte e seis) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: 10 (dez) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar (OM) do aluno; e

b) 2ª fase: 16 (dezesesseis) semanas, na modalidade de Educação Presencial, na EsIE.

IV - possibilite a matrícula, de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção, os majores, capitães e tenentes do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), das especialidades Administração, Ciências Contábeis, Estatística ou Direito;

VI - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o Centro de Inteligência do Exército (CIE);

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEEx;

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEEx; e

IX - conceda o grau de Especialista em Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército, aos concludentes, após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único - Na seleção para o curso, os capitães e tenentes terão prioridade.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º Revogar a Portaria nº 215-EME, de 27 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 190-EME, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Delega competência ao 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e considerando o prescrito nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército para, representando o Exército Brasileiro, celebrar o Memorando de Entendimento entre o Exército Brasileiro e o Exército do Estado Plurinacional da Bolívia relativo à cooperação no setor de aviação militar.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 11-CPO, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções de 31 de agosto de 2014.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; e em conformidade com o anexo “B” da Portaria nº 543-Cmt Ex, de 2 de julho de 2013, que aprova as Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB 10 - IG 02.001), resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 03-CPO, de 27 de fevereiro de 2014, o número de vagas para as promoções de 31 de agosto de 2014, conforme o quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a			
	Cel	Ten Cel	Maj	2º Ten
Infantaria	26	34	45	119

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a			
	Cel	Ten Cel	Maj	2º Ten
Cavalaria	11	16	14	60
Artilharia	14	15	17	60
Engenharia	8	10	14	39
Comunicações	6	8	14	31
Material Bélico	6	6	6	32
Intendência	7	15	17	52
QEM	8	3	13	0
Médicos	10	14	15	0
Farmacêuticos	3	3	3	0
Dentistas	4	2	3	0
QCM	0	0	0	0
QCO	0	27	15	0

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 10-CPO, de 6 de Agosto de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 32 de 8 de agosto de 2014.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 148-DGP DE 16 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A, expedido no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), resolve:

Art. 1º Adotar, no âmbito de Exército Brasileiro, o Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A, que será destinado aos militares de carreira da ativa, inativos da reserva remunerada e reformados, seus dependentes e pensionistas.

§ 1º - Os oficiais e sargentos temporários, bem como os seus dependentes, terão direito ao Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A, somente enquanto permanecerem na ativa.

§ 2º - As demais praças temporárias, os discentes dos Centro e Núcleo de Formação de Oficiais da Reserva, das Escolas e Cursos de Formação de Sargentos e atiradores matriculados para a prestação do serviço militar inicial, não terão direito ao Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A.

Art. 2º O Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A, será elaborado conforme a descrição constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Departamento-Geral do Pessoal baixará normas reguladoras para a expedição do Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A, no âmbito de Exército Brasileiro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO MILITAR - Modelo 11-A

1. O Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A, será confeccionado conforme o seguinte modelo:



2. O Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A, conterà as seguintes características:

I - no anverso:

a) as Armas da República em cores reais;

b) as Incrições: “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”; “MINISTÉRIO DA DEFESA”; “EXÉRCITO BRASILEIRO”; “CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO MILITAR”;

c) campos destinados a inscrição de:

1) nome completo;

2) número de registro do identificado na instituição expedidora;

3) posto, graduação, categoria funcional do identificado ou vínculo com a instituição expedidora;

4) data de nascimento do identificado;

5) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6) o número de Precedência e Código Pessoal (PREC/CP);

7) o código utilizado pelo Fundo de Saúde do Exército (FUSEX), que é formado pelo número de Precedência e Código Pessoal, seguido do sequencial familiar;

8) número do Registro de Identidade Civil (RIC);

9) assinatura digitalizada e impressa do portador; e

10) fotografia digitalizada do identificado;

II - no verso:

a) campos destinados a inscrição de:

1) impressão digitalizada do polegar direito do identificado ou, na sua falta, outra digital pré-determinada no banco de dados de identificação;

2) filiação do identificado;

3) nacionalidade do identificado;

4) naturalidade do identificado;

5) referência ao documento de origem dos dados pessoais do identificado;

6) campo destinado às observações, quando for o caso;

7) validade do Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A;

8) número de controle do documento (NCD);

9) local e data de expedição do Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A;

10) assinatura do responsável pela emissão do Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A; e

11) órgão de identificação da instituição expedidora.

b) gravado no rodapé, os dizeres “TEM FÉ PÚBLICA E VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL” (Decreto Nº 34.155, de 12/10/1953).

III - Os elementos pré-impessos serão gravados na cor azul e os dados variáveis na cor preta.

3. A elaboração do Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A, terá como base, um suporte polimérico, em cartão de policarbonato, com gravação a laser, cujas características finais de resistência mecânica estejam, no mínimo, de acordo com a norma ISO IEC 7816-1.

4. O Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A, conterá os seguintes elementos de segurança:

I - no anverso:

a) fundo *offset* composto de guilhões numismático e microletras;

b) imagem estilizada do símbolo do Exército aplicada no canto superior direito, com impressão anti-*scanner*;

c) *chip* microprocessado de contato e de aproximação;

d) figura triangular impressa com tinta opticamente variável (OVI), colocada à esquerda do *chip* microprocessado;

e) elementos pré-impressos e dados variáveis gravados a laser, entre as camadas do cartão, utilizado como a base para confecção, com resolução igual ou superior a 500 pontos por polegada linear;

f) fotografia integrada;

g) dispositivo opticamente variável (DOV);

h) microimpressão; e

i) tinta infravermelha (IR).

II - no verso:

a) fundo *offset* composto de guilhoches numismático e microletras;

b) fotografia fantasma, em formato 1,0 x 1,5 cm, abaixo da imagem da impressão digital;

c) impressão com tinta anti-*stokes*;

d) imagem latente;

e) microimpressão;

f) relevo tátil composto do Selo Nacional;

g) tinta ultravioleta (UV); e

h) tinta infravermelha (IR).

5. O *chip* microprocessado será utilizado para a inclusão de dados que complementem a identificação do portador do Cartão de Identificação Militar, modelo 11-A.

PORTARIA Nº 169-DGP, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.

Distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Cíveis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2015.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o item (7, da alínea “b.”, do número 7., das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Cíveis Nacionais (DGCE-ICN) (EB-20-D-01.002), aprovadas pela Portaria nº 225-EME, de 18 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Distribuir vagas referentes aos Cursos e Estágios nas Indústrias Cíveis Nacionais, a serem realizados no ano de 2015, conforme se segue.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: A Distribuição de vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Cíveis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2015, está publicada em separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 115-DECEX, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 10, inciso II e 23, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011; a delegação de competência de que trata a Portaria nº 138-EME, de 24 de dezembro de 1999; as Diretrizes aprovadas pela Portaria nº 137-EME, de 29 de setembro de 2011; e a subdelegação de competência disposta na Portaria nº 134-DEP, de 18 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º As Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002), de 30 de abril de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

.....

XII - conduzir as atividades de educação e pesquisa focadas nas políticas, estratégias e diretrizes constantes da Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEX);

.....

Art. 25.

IV -

f)

.....

6. Para os Cursos de Altos Estudos Militares, quando o oficial-aluno estiver simultaneamente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* e tiver o trabalho qualificado perante banca avaliadora.

.....

j) De especialização em Ciências Militares com ênfase em Estudos Estratégicos.

- Para o Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE), quando for apresentado TCC ou artigo científico, a critério do Diretor de Ensino, sendo admitida a redação no idioma inglês e sua elaboração por mais de um aluno.

V

.....

c)

.....

6. Para os Cursos de Mestrado ofertados pelo Instituto Meira Mattos (IMM) no âmbito do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ciências Militares, quando for apresentada Dissertação ou outro conteúdo equivalente.

d)

.....

3. Para o Curso de Doutorado ofertado pelo IMM no âmbito do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Militares, quando ocorrer a defesa de tese, admitida a defesa direta.

.....

g)

- Para o CPEAEx e o CIEE, quando for apresentado Artigo Científico, para oficiais que possuam o título de doutor em Defesa Nacional ou outro equivalente, devidamente convalidado pelo SESME. O Artigo Científico deve ser decorrente do aprofundamento da pesquisa científica em linhas de pesquisas ofertadas pela ECEME e relacionado com Projeto Estratégico e de Relevância da Força Armada. Sempre que possível, a pesquisa será em continuidade ou em complementação à linha de pesquisa do doutorado e realizada sob a supervisão de um orientador (doutor). O artigo científico deverá ser de elevada qualidade, devendo ser aprovado por comissão avaliadora.

h) De pós-doutorado em Ciências Militares

- Para o Estágio de Pós-Doutorado ofertado pelo Instituto Meira Mattos, no âmbito do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Militares, quando for apresentado artigo científico aprovado por comissão avaliadora.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 20-SEF, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Cassa a autonomia administrativa da 4ª Companhia de Comunicações e concede autonomia administrativa a 4ª Companhia de Comunicações Leve.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 1º de setembro de 2014, a autonomia administrativa da 4ª Companhia de Comunicações (4ª Cia Com), CODOM 03140-1, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, por motivo de sua transformação e mudança de denominação social de 4ª Companhia de Comunicações para 4ª Companhia de Comunicações Leve.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2014, à 4ª Companhia de Comunicações Leve (4ª Cia Com L), CODOM 03141-9, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 21-SEF, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Cassa a autonomia administrativa do 4º Grupo de Artilharia de Campanha e concede autonomia administrativa ao 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 1º de setembro de 2014, a autonomia administrativa do 4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC), CODOM 05560-8, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, por motivo de sua transformação e mudança de denominação social de 4º Grupo de Artilharia de Campanha para 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2014, ao 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (4º GAC L), CODOM 05561-6, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 22-SEF, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Cassa a autonomia administrativa do 10º Batalhão de Infantaria e concede autonomia administrativa ao 10º Batalhão de Infantaria Leve.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 1º de setembro de 2014, a autonomia administrativa do 10º Batalhão de Infantaria (10º BI), CODOM 00540-5, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, por motivo de sua transformação e mudança de denominação social de 10º Batalhão de Infantaria para 10º Batalhão de Infantaria Leve.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2014, ao 10º Batalhão de Infantaria Leve (10º BIL), CODOM 00541-3, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 23-SEF, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Cassa a autonomia administrativa do 17º Batalhão Logístico e concede autonomia administrativa ao 17º Batalhão Logístico Leve.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 1º de setembro de 2014, a autonomia administrativa do 17º Batalhão Logístico (17º B Log), CODOM 01171-8, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, por motivo de sua transformação e mudança de denominação social de 17º Batalhão Logístico para 17º Batalhão Logístico Leve.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2014, ao 17º Batalhão Logístico Leve (17º B Log L), CODOM 01172-6, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 24-SEF, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Cassa a autonomia administrativa do 32º Batalhão de Infantaria Motorizado e concede autonomia administrativa ao 32º Batalhão de Infantaria Leve.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 1º de setembro de 2014, a autonomia administrativa do 32º Batalhão de Infantaria Motorizado (32º BI Mtz), CODOM 00845-8, com sede na cidade de Petrópolis-RJ, por motivo de sua transformação e mudança de denominação social de 32º Batalhão de Infantaria Motorizado para 32º Batalhão de Infantaria Leve.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2014, ao 32º Batalhão de Infantaria Leve (32º BIL), CODOM 00846-6, com sede na cidade de Petrópolis-RJ.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 072-DCT, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 039-DCT, de 19 de agosto de 2013.

NOTA: As Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), está publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 073-DCT, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e da Matrícula dos Candidatos aos Cursos de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), combinado com o que prescreve o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em conformidade com a Portaria nº 072-DCT, de 20 de agosto de 2014, que aprovou as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFrm), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo “C”) das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e da Matrícula dos Candidatos aos Cursos de Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFrm), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004) para o Concurso de Admissão de 2014/2015.

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	Candidatos e IME	Inscrição.	De 8 SET a 6 OUT 14
2	Candidatos, Guarnições de Exames (GE) e IME	Realização das Provas do Exame Intelectual (EI) nas datas abaixo: -PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS; e -PROVAS DE PORTUGUÊS E INGLÊS.	29 OUT 14 30 OUT 14
3	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas do EI realizadas na guarnição.	31 OUT 14
4	IME	Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Até 8 DEZ 14
5		Identificação e divulgação do resultado preliminar do EI (dos candidatos aprovados e reprovados) às 09h00, no IME.	9 DEZ 14
6		Divulgação, na <i>Internet</i> e no IME, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	A partir de 9 DEZ 14
7	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	10 DEZ 14
8	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	A partir de 15 DEZ 14
9	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	Até 17 DEZ 14

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
10	IME	Realização da revisão de questões.	De 18 a 19 DEZ 14
11		Divulgação da solução do RRQ no IME e pela <i>Internet</i> .	Até 22 DEZ 14
12		Divulgação do resultado final do CA/CFrm.	22 DEZ 14
13		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	A partir de 22 DEZ 14
14		Remessa ao DCT do resultado do concurso.	Até 29 DEZ 14
15		Remessa do resultado do concurso para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	
16	IME e Candidatos	Apresentação do candidato no IME, até 07h30 (horário de Brasília), para realização da IS.	12 JAN 15
17		Realização da IS dos convocados na 1ª chamada.	De 12 a 13 JAN 15
18		Realização do EAF dos aprovados na 1ª chamada da IS.	De 14 a 15 JAN 15
19		Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 5 FEV 15
20		Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME.	6 FEV 15
21		Início do ano letivo.	
22	IME	Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até 10 MAR 15
23		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Art. 2º Fixar em R\$ 97,00 (noventa e sete reais) o valor da taxa de inscrição.

Art. 3º Fixar em R\$ 20,00 (vinte reais) o valor da taxa de vista de prova, tendo por objetivo custear as despesas de digitalização das cópias.

Art. 4º Fixar em R\$ 20,00 (vinte reais), por questão, o valor da taxa de revisão de prova, tendo por objetivo custear as despesas da revisão.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 040-DCT, de 19 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 076-DCT, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova o Calendário Complementar do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército para o ano de 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 017-DCT, de 22 de maio de 2013, que aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário que se segue, em complemento ao Calendário Geral das Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001) para o ano de 2014, que com esta baixa.

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CIGEx	Início da 1ª Fase do Estágio (Ensino a Distância)	8 SET 14
2		Término da 1ª Fase do Estágio	3 OUT 14
3	Candidato	Apresentação no Estabelecimento de Ensino para Fase Presencial	1º OUT 14
4	CIGEx	Início da 2ª Fase do Estágio (Presencial)	6 OUT 14
5		Aula inaugural da Fase Presencial	
6		Término da Fase Presencial	21 NOV 14
7		Desligamento do Estabelecimento de Ensino	

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.100-MD/EMCFA, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeação para cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União no 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve:

NOMEAR

o Cel Inf FRANCISCO DJALMA CESSE DA SILVA do cargo de Assessor Militar, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Política e Estratégia da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 161, de 22 AGO 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.101-MD/EMCFA, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeação para cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b” inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve:

NOMEAR

o Cel Cav FRANCIS DE OLIVEIRA GONÇALVES para o cargo de Assessor Militar, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Política e Estratégia da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 161, de 22 AGO 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.106-MD/EMCFA, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração de cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Inf GUSTAVO DE SOUZA ABREU do cargo de Gerente, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Política e Estratégia da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 31 de agosto de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 160, de 21 AGO 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.107-MD/EMCFA, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração de cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Inf CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO do cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Logística Operacional da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 31 de agosto de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 160, de 21 AGO 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.132-MD/SG/SEORI, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Dispensa de ficar a disposição.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 564-MD, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 49, Seção 1, de 13 de março de 2014, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel Eng ALEX AZEVEDO DE VASCONCELLOS de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 11 de agosto de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 162, de 25 AGO 14 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 726, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 726, de 18 de julho de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 25 de julho de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para participar da Feira da Associação do Exército dos Estados Unidos - AUSA 2014 (Atv PVANA W14/088), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América no período de 11 a 17 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JOSÉ FERNANDO IASBECH, 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

Cel Inf ALLAN FERNANDO QUINT, do EME;
Cel Art RICARDO LANCELLOTTI, do COLOG;
Cel Eng ROBERTO PINHEIRO GOES, do EME;
Cel Eng SELMO UMBERTO PEREIRA, do DEC;
Ten Cel Inf CARLOS ONOFRE SEREJO LUZ SOBRINHO, do EME;
Ten Cel Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA, do EME; e
Ten Cel QEM MARCO ANTONIO ALVARES DOS PRAZERES, do CTE_x.

No presente ato, **incluir** na relação de nomeados o S Ten Cav MARTINHO ALOISIO LENZ, do EME.

PORTARIA Nº 932, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia de Guaratiba (PCTEG) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; inciso I e XVI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o inciso XXVIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, no âmbito do PCTEG.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - Presidente:

Gen Div Eng Mil RODRIGO BALLOUSSIÉ RATTON, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

II - Membros titulares:

Cel QEM PAULO ROBERTO COSTA, do DCT;
Cel QEM ALEXANDRE FITZNER DO NASCIMENTO, da Diretoria de Obras Militares (DOM);
Cel Art RENATO MITRANO PERAZZINI, do DCT; e
Cel Com FORTUNATO MENEZES DA SILVA, do DCT.

III - Membros suplentes:

Cel QEM HELIO DE ASSIS PEGADO, do DCT; e
Cel Com ALAN DENILSON LIMA COSTA, do Centro de Defesa Cibernética (CDCiber).

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais do Presidente, a Comissão será presidida pelo Gen Bda Eng Mil DECÍLIO DE MEDEIROS SALES, do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITE_x).

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 935, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cap Inf CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO.

PORTARIA Nº 936, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do 2º Ten QAO Adm G JOSÉ DE JESUS FLORES DA SILVA, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 882, de 12 de agosto de 2014, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 154, seção 2, de 13 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 939, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G ISRAEL GARGIONI.

PORTARIA Nº 940, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o S Ten MB LUIZ PAULO DE MAGALHÃES.

PORTARIA Nº 941, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o servidor civil CARLOS LUIZ FERREIRA, matrícula SIAPE nº 0056976, Professor do Magistério Superior, classe 7, nível 704, lotado no Instituto Militar de Engenharia, para frequentar o Curso de Capacitação de Pessoal para os Núcleos da Agência de Gestão da Inovação e do Centro de Desenvolvimento Industrial, a ser realizado na *Linköping University*, em *Linköping*, no Reino da Suécia, no período de 8 de setembro a 3 de outubro de 2014.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 942, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor civil BRUNO COSENZA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 56565, Tecnologista, Classe Sênior, Padrão III, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a fim de participar da Semana Internacional sobre Micro-ondas, na cidade de *Roma*, República Italiana, no período de 3 a 12 de outubro de 2014.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 943, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Treinamento de Procedimento de Emergência em Simulador de Voo - Anv EC 725 (Atv PCENA V14/123), a ser realizado em *Aberdeen*, na Escócia, no Reino Unido da Grã - Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 6 a 13 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cap Eng JOSÉ MARIA DE CASTRO GUIMARÃES, do 1º B Av Ex;

Cap Inf RAPHAEL PINTO BARBOSA, do CI Av Ex; e

2º Sgt Av Mnt FÁBIO FERREIRA RIBEIRO, do CI Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 944, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor civil DÉCIO ANGELO FONINI JUNIOR, matrícula SIAPE nº 6673722, Tecnologista, Classe Pleno, Padrão 1, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a fim de participar da Semana Internacional sobre Micro-ondas, na cidade de *Roma*, República Italiana, no período de 3 a 12 de outubro de 2014.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 945, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Redução de jornada de trabalho de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que põe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1º de setembro de 2014, da servidora civil MARTA SILVESTRE DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0081248, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe “S”, padrão III - NA, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no 14º Grupo de Artilharia de Campanha.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o 14º Grupo de Artilharia de Campanha adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 946, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng MARIO PEDROZA DA SILVEIRA PINHEIRO, do DEC, para participar da Conferência sobre Engenharia de Combate 2014 (Atv PVANA Inopinada X14/707), na cidade de *Munique*, na República Federal da Alemanha, no período de 26 a 31 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 947, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

DESIGNAR

o Cel QMB ARIEL JOSÉ TISSI MUNHOZ e o 1º Sgt Inf CARLOS EDUARDO ORTIZ NUNES, ambos do CMC, para realizar Intercâmbio Cultural entre o Colégio Militar de Curitiba e o *Liceo Acosta Ñu* do Paraguai - LICEMIL (Atv PVANA X14/085), na cidade de *Assunção*, na República do Paraguai, no período de 13 a 17 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 948, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para realizar visita técnica no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do 7º Congresso Mundial de Exposição QBRN - Convergência QBRN 2014 (Atv PVANA Inopinada X14/709), na cidade de *New York*, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de outubro a 1º de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Art CHAMON MALIZIA DE LAMARE, do EME;

Ten Cel QCO Cont WAGNER JACINTO MARTINS MACEDO COSTA, do EME; e

1º Sgt Cav ALADIO ALVES DA CRUZ JÚNIOR, da EsIE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/PROJETO PROTEGER.

PORTARIA Nº 949, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar da 5ª Reunião de Revisão de Contratos FMS, *Case Review*, Gerenciados pela DMat (Atv PVANA W14/055), na cidade de *York*, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de outubro a 2 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda ADALMIR MANOEL DOMINGOS, Diretor de Material;
Cel QMB OSWALDO BENEDITO ROMÃO DA SILVA, da D Mat;
Ten Cel QMB EVERTON PACHECO DA SILVA, do Pq R Mnt/5ª RM; e
Maj QEM Mec IRANO CURVELLO LEITE, da D Mat.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 950, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar Visita ao Comando para Formação, Especialização e Doutrina do Exército Italiano - COMFORDOT, ao Centro de Simulação e Validação de Combate, à Academia Militar de *Modena* e ao Centro de Altos Estudos de Defesa (Atv PVANA Inopinada W14/191), na cidade de *Civitavecchia*, e em prosseguimento nas cidades de *Modena* e *Roma*, na República Italiana, no período de 12 a 19 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda R/1 JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS, prestador de tarefa por tempo certo no DECEX, em caráter excepcional;
Cel Cav HERTZ PIRES DO NASCIMENTO, do EME;
Cel Art RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO, da ECEME; e

Ten Cel Inf FABIO DOS ANJOS CRUZ, do DECEX.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 951, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4), os seguintes militares:

Maj QMB CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO; e
Cap Inf ERIK MORAES DE SOUZA.

PORTARIA Nº 953, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Treinamento de Procedimentos de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo - Anv AS 365 (Atv PCENA V14/150), a ser realizado na *HELISIM Training Academy*, em *Marignane*, na República Francesa, no período de 13 a 20 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cap Inf ALEXANDRE NORIYOSHI CÔRTEZ MASSUNARI, do 2º B Av Ex;
Cap Inf ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA SOARES, do 2º B Av Ex; e
3º Sgt Av Mnt FILIPE MOREIRA GUIMARÃES, do 1º B Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/GabCmtEx.

PORTARIA Nº 955, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

DESIGNAR

o Cel Cav MÁRCIO CALLAFANGE JÚNIOR, da D Mat, e o Ten Cel QMB ALEXANDRE MAGNO FERNANDES RIBEIRO, da ECEME, para realizar Visita à Divisão de Manutenção e à Fábrica de Arsenais do Exército do Chile (Atv PVANA X14/302), na cidade de *Santiago*, na República do Chile, no período de 24 a 28 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 957, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

S Ten Com EVANIL CRUZ LIMA; e

1º Sgt Inf ANTONIO CLAUDOMIR SANTANA RIBEIRO.

PORTARIA Nº 958, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercerem comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), os seguintes militares:

S Ten Av Mnt ALEXANDRE DA SILVA BONIFÁCIO;

S Ten Com MARCOS FERREIRA DINIZ; e

S Ten Topo VALDEMIR ARAÚJO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 959, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CMM, para realizar Visita ao Instituto Pupilos do Exército Português (Atv PVANA X14/086), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 27 de setembro a 5 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav CARLOS ALBERTO GARCIA;

1º Ten EST MÁRCIA GREID BRITO MOREIRA; e

1º Sgt Cav WINSTON FRANKLIN AZEVEDO DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 961, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o 1º Ten QAO Adm G PAULO CESAR ANDRADE.

PORTARIA Nº 962, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 1º BAC, para participar do *Exercise Cormorant Strike 2014* (Atividade PVANA Inopinada X14/703), na cidade de *Colombo*, na República Socialista Democrática do Sri Lanka, no período de 7 a 28 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Maj Inf HÁLLISSON ABRAHÃO FERREIRA CALEFI;

1º Ten Inf ATHAYDE MOREIRA DE AZEVEDO NETO;

1º Ten Inf LUIZ FERNANDO BRANCO CAMARGO;
2º Sgt Inf JEANCARLO CATELAN CARDOSO;
3º Sgt SCT RODRIGO CARVALHO DE SOUSA;
Cb NANDERSON DE SOUZA DIAS;
Cb OSIMAR DA COSTA ALMEIDA;
Cb PABLO FERNANDES CASTANHEIRA; e
Cb PEDRO HENRIQUE ARAUJO BACELAR.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante às diárias e com ônus total relativos aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 963, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), os seguintes militares:

Cel Inf CARLOS AUGUSTO FECURY SYDRIÃO FERREIRA;
Cel Art CESAR AUGUSTO ROSA DE ARAÚJO;
Cel Cav MARCUS ANTONIO FERREIRA PEREIRA;
Ten Cel Inf RONALDO SERGIO DE VASCONCELOS LINS JUNIOR;
Maj Int EDUARDO BORDEAUX MATTOS; e
2º Ten QAO Adm G MIGUEL GUSTAVO DAL FORNO DE FREITAS.

PORTARIA Nº 964, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

Ten Cel Int EDMILSON CAVALCANTE GURGEL; e
Ten Cel Com SÉRGIO LUIZ STOPATTO.

PORTARIA Nº 965, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), a 3º Sgt Sau MICHELLE CALDAS DE OLIVEIRA TORRES.

PORTARIA Nº 966, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o Maj QCO Estt PAULO HENRIQUE COELHO MARANHÃO, do IME, a participar do *14th Annual Conference of the European Network for Business and Industrial Statistics* (Atv PVANA Inopinada X14/719), na cidade de *Linz*, na República da Áustria, no período de 19 a 27 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 295-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	105081393-8	ARY PONTES ARRUDA	4º DL
Maj Inf	011481164-9	ALISSON ALENCAR DAVID	C Fron Acre/4º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Med	013181784-3	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA	H Mil A Manaus
Cap Inf	011480754-8	ROBERTO DE MATOS MEDEIROS	57º BI Mtz (Es)
1º Ten QEM	011815135-6	LUCIANA DA COSTA MOREIRA	CRO/3
2º Ten OTT	120329015-8	CRISTIANE ALMEIDA BALIEIRO	Comdo CMA
S Ten Com	031781274-1	PEDRO PAULO MARTINS DA SILVA	1º Pel Com Sl
S Ten MB	019559473-4	ROBERTO WAGNER PARÁS SENA	HCE
S Ten Com	041955044-7	VALDISSON DIVINO DA SILVA	47º BI
1º Sgt Sau	011357604-5	EMERSON MOREL NOGUEIRA	H Mil A Manaus
1º Sgt Mnt Com	112741574-1	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA GONTIJO	4º B Log
1º Sgt Mus	062317714-4	PAULO CÉLIO MACIEL GOMES	16º BI Mtz
1º Sgt Com	043417194-8	RENATO FERNANDES COSTA	HFA
2º Sgt MB	013067894-9	ALAN DOS SANTOS	Cia Comdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	102879024-2	ALEX SANDRO ESTEVES BATISTA DE DEUS	4º BPE
2º Sgt MB	013004194-0	ALLAN CÁSSIO SILVA PACHECO	14º RC Mec
2º Sgt Cav	040040655-9	DAVI ALVES MEDEIROS VALÉRIO	Esqd Comdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	113856324-0	FRANKLIN RENATO COSTA TEIXEIRA	23º BC
2º Sgt Inf	040012295-8	ISRAEL STEINNETZ PAIVA	19º BI Mtz
2º Sgt Sau	033267524-8	MARCIO ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO	7º RC Mec
2º Sgt Sau	013186174-2	RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA JÚNIOR	19º BC
2º Sgt Sau	010000195-7	RODRIGO MENDES FELICIO	11º GAC
2º Sgt Int	010073055-5	VLADIMIR SOARES DUARTE	2º B Log L
3º Sgt Sau	040156525-4	ANDERSON DA SILVA MORAIS	H Mil A Porto Alegre
3º Sgt MB	040199495-9	BRUNO MELO DA SILVA	CECMA
3º Sgt STT	120283235-6	DOUGLAS RIBEIRO NEVES	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Cav	094009784-3	JONATHAN WAGNER LUCAS	19º RC Mec
3º Sgt Inf	040201185-2	LUCAS AMARAL LIGEIRO	44º BI Mtz
3º Sgt MB	011867585-9	LUIZ FERNANDO FRANÇA DE ARAÚJO	44º BI Mtz
3º Sgt Art	030375875-9	RENAN BAYER CHARÃO	16º GAC AP
3º Sgt Inf	021969434-6	SIDNEI DA SILVEIRA NORONHA JUNIOR	2º B Fron
3º Sgt Sau	040220345-9	SUÉLEN DIAS PINHEIRO	Cia Comdo 1ª Bda Inf Sl
3º Sgt MB	094010044-9	THIAGO SILVA PAZ DE ALMEIDA	Pq R Mnt/12

PORTARIA Nº 296-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	053801402-8	ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS	CIGS
Ten Cel Int	025453113-0	KLEBER DO AMARAL FERREIRA	EME
Ten Cel Inf	105099763-2	WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL	51º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	052217464-8	ADRIANO MARTINS BORBA	3ª Cia F Esp
Cap Eng	101052904-6	BRENO ALBUQUERQUE SOUZA	Cmdo 2º Gpt E
Cap QAO	047765123-6	DANIEL DE ANDRADE CASTRO	C Fron Acre/4º BIS
Cap QAO	038554512-4	MAURO DA SILVA GONÇALVES	CMM
1º Ten OCT	120258685-3	EDER NASCIMENTO TEIXEIRA	17º BIS
1º Ten Med	124047754-5	MÁRCIO DA SILVA ALVES	5º BEC
1º Ten QAO	114266443-0	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	C Fron Acre/4º BIS
2º Ten QAO	049874003-4	EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS	4º BEC
2º Ten QAO	049893393-6	LEANDRO MIGUEL PETSOLD DA SILVA	8º BEC
1º Sgt Com	031828054-2	CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	043473844-9	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE MELO	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Inf	085879223-7	MARCIO LUIS FRANCA MOURA	50º BIS
2º Sgt Mus	059175883-4	BENEDITO APARECIDO RODRIGUES CARNEIRO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Eng	043522244-3	IZAIAS MENDES DE ARAÚJO FILHO	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Sgt Eng	043508354-8	LEONARDO YOSHIHIRO OMAKI	8º B Log
2º Sgt Inf	040026665-6	MARCELO VICTOR CARDOSO CÂMARA	50º BIS

PORTARIA Nº 297-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QCO	062320694-3	ANA RUTH PIRES AMARAL	H Ge Belém
1º Ten QAO	043698733-3	DJANYR XAVIER VIEIRA TEIXEIRA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
S Ten Sau	097130673-3	ANTONIO MOISÉS CORRÊA	H Gu Porto Velho
S Ten Com	030927064-3	GLAYDSON PEREIRA COSTA	47º BI
2º Sgt Art	043507274-9	ELY SALDANHA CARVALHO DA SILVA	CIGS
2º Sgt Mnt Com	013197594-8	GEFERSON PIANCO GOMES	Pq R Mnt/8
3º Sgt QE	085866683-7	FORTUNATO BARBOSA DE ARAÚJO	50º BIS
3º Sgt QE	127547393-0	WAGNER ROBERTO DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 298-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020390714-2	EVANDRO LOUZADA	28º BC
Cap Art	013056664-9	EGÍDIO LUÍS DA CUNHA MERLIN	16º GAC AP
1º Sgt MB	011357804-1	FÁBIO SALLES DA SILVA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	043519064-0	ANTONIO AUGUSTO NEREU JUNIOR	41º BI Mtz
2º Sgt Com	043493014-5	ANTONIO GILVAN DE FREITAS CORDEIRO	51º CT
2º Sgt Av Ap	021699704-9	CELSO JUNIOR SOARES MESCULIN	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	043542944-4	DIEGO DE FARIAS SILVA	11º BPE
2º Sgt MB	021676634-5	MARCOS PAULO DA SILVA FREIMAN	2ª Cia Trnp
2º Sgt MB	010020265-4	PHILLIPE FERNANDES GOMES	4º D Sup
2º Sgt Cav	043538944-0	RAFAEL ALFREDO DE SOUZA	19º RC Mec
2º Sgt Eng	011477624-8	RENAN MAGALHÃES JÚNIOR	5º BEC
2º Sgt Sau	123996454-5	SIDARTA MENDES CARNEIRO	28º BC
2º Sgt Com	040003725-5	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	4º D Sup

PORTARIA Nº 299-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011104894-8	MARCELO FLAVIO LOURIVAL PIRES	30º BI Mec
2º Ten QAO	118043963-8	HERBERT RINALDES TELES CONCEIÇÃO	9º B Com
1º Sgt Int	062338844-4	ALEXANDRE DO NASCIMENTO BARROS	D Abst
1º Sgt Inf	102858694-7	DJAIR DEODATO DE MELO	16º BI Mtz
1º Sgt Eng	042043044-9	JEAN FEITOSA BARBOSA	3º BEC
1º Sgt Com	033150644-4	LUIZ GIOVANNI PORTELA DA SILVA	DCEM
1º Sgt Eng	113820934-9	MARCOS DA SILVA PRADO	10º BEC
2º Sgt MB	013004054-6	ALEXANDRE MARTINS DE ALMEIDA	62º BI
2º Sgt Art	043476974-1	EMANOEL DA SILVA ROCHA	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Inf	093792704-4	GILENO ALVES RODRIGUES	58º BI Mtz
2º Sgt MB	013009134-1	MÁRCIO JOSÉ FREITAS DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Inf	102870234-6	SERGIO RICARDO DUARTE GOMES	47º BI
3º Sgt Mus	093811324-8	FERNANDO FERREIRA SILVA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec

PORTARIA Nº 300-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	020023954-9	MARCO ANTONIO DE CASTRO LUZ	10º B Log
S Ten Eng	041977234-8	CARLOS ALBERTO KUMMER ALCARAZ	6º BE Cmb
S Ten Inf	036923883-7	CEZAR AUGUSTO PAGANOTTO	9º BI Mtz
S Ten Cav	052080954-2	DORIVAL ALVES DE LIMA	1º B F Esp
S Ten Inf	101030094-3	GILBERTO DOS SANTOS	22º BI
S Ten Com	030927064-3	GLAYDSON PEREIRA COSTA	47º BI
S Ten Eng	036889823-5	JOÃO EDUARDO BRANDÃO LOPES	6º BE Cmb
S Ten Art	041953924-2	JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS	3º GAC AP
S Ten Art	020345974-8	LEANDRO DE MARQUE	Bia Cmdo AD/6
S Ten Inf	101044614-2	MAURÍCIO JOSÉ MORAES DE CARVALHO	47º BI
S Ten Com	041960804-7	ROBERTO CARLOS FONSECA	AMAN
S Ten Mnt Com	019559553-3	ROGÉRIO GRACILIANO MEIRELES NUNES	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	019477173-9	CLAUDIO LOUREIRO GOMES	1º D Sup
1º Sgt Inf	101079924-3	EDSON RICARDO SANTOS DE MOURA	BGP
1º Sgt Inf	052187984-1	JEFERSON LUIS MENDES	47º BI
1º Sgt Eng	042042384-0	LUIZ CARLOS CAMPOS	B Av T
1º Sgt MB	112677204-3	MARIO ZAN TOMÉ CORREIA	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Cav	042017654-7	OTÁVIO SILVEIRA MACHADO	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	031843684-7	PEDRO GILBERTO SILVEIRA DE QUADROS	58º BI Mtz
1º Sgt Int	031926294-5	ROGÉRIO MARCOS DE ALMEIDA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	101068114-4	ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA	25º GAC
2º Sgt Mus	113829414-3	ADALBERON CUNHA DE OLIVEIRA	1º RCG
2º Sgt Mus	011147934-1	ALOIZIO PEDRO DA SILVA JUNIOR	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	031898464-8	ANDREI HOFFMANN BOGO	7º BEC
2º Sgt Mus	123921604-5	JOSÉ CARLOS VIEIRA DE SOUZA	71º BI Mtz
3º Sgt QE	062326634-3	GILSON GONÇALVES TEIXEIRA	Cia Cmdo 6ª RM
3º Sgt QE	019499923-1	JOÃO LUIZ CABRAL	2º BI Mtz (Es)
Cb	031830444-1	ANTONIO CESAR DOS SANTOS BORBA	3º BE Cmb
Cb	019434163-2	REINALDO GUIMARÃES BITTENCOURT	Bia Cmdo AD/1

NOTA Nº 19-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
2º Ten	AGENOR PEREIRA DUARTE JUNIOR	3º BEC	3º BEC
Cb	DOUGLAS GUSTAVO SOARES	6º B Com	6º B Com
Cb	JAQUISSON REBOUÇAS MIRANDA	61º BIS	61º BIS
Cb	SCHEDUANDEER BORELLI CORREA CAMPOS	9º BEC	9º BEC
Cb	VILDSON ROSAS DE LIMA	61º BIS	61º BIS
Sd	ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA	5ª DL	5ª DL
Sd	CESAR SUDARIO DINIZ JUNIOR	11º BEC	11º BEC
Sd	ERICLEI SELONK ANDRADE	Pq R Mnt/5	Pq R Mnt/5
Sd	FELIPE CORDEIRO MAIA	Pq R Mnt/1	Pq R Mnt/1
Sd	FERNANDO CARVALHO ALVES	CMB	CMB
Sd	FERNANDO LOPES DA ROCHA BIANCHINI	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Sd	JADER MARTINS DOS SANTOS	3ª Cia Com Bld	3ª Cia Com Bld
Sd	JHONATA ALVES MESQUITA	H Gu Tabatinga	H Gu Tabatinga
Sd	JORGE GABRIEL SANTOS DA SILVA	29º GAC AP	29º GAC AP
Sd	LEONARDO GOULART MACIEL	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
Sd	MANOEL LEAL NETO	5º BIL	5º BIL
Sd	MATEUS HENRIQUE DE ALMEIDA	4º Esqd C Mec	4º Esqd C Mec
Sd	NYXON DIAS CASTRO	6º B Com	6º B Com
Sd	SIMON LOPES DE OLIVEIRA	CMM	CMM
Sd	WAGNER ALEXANDRE TOME	47º BI	47º BI

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 126/2014.

Em 20 de agosto de 2014.

PROCESSO: PO Nº 1405729/14-A2/GCEX

EB: 64536.020079/2014-33

ASSUNTO: Licença para Acompanhar Cônjuge - LAC

Maj Cav (011102354-5) RICARDO GONÇALVES DA ROSA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército - DIEX nº 1124-QSG/DIR/DCEM, datado de 6 AGO 14, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações - DCEM (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 26 MAIO 14, em que o Maj Cav (011102354-5) RICARDO GONÇALVES DA ROSA, servindo no 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 13º RC Mec (Pirassununga-SP), solicita ao Comandante do Exército a concessão de Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC), no período de 1º SET 14 a 30 JAN 15, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. a solicitação do Requerente tem origem na designação de sua companheira, Cap QEM (010128585-6) NINA MACHADO FIGUEIRA, do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), para viagem a Barcelona, no Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/197/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar Curso de Doutorado *Sanduche*, no Instituto de Geomática de Barcelona, com início previsto para a primeira quinzena de julho de 2014 e duração aproximada de 6 (seis) meses, conforme Portaria nº 628-MD, de 17 MAR 14, do Exmº Sr Ministro de Estado da Defesa, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 52, de 18 MAR 14; e

b. o pedido está amparado na Lei nº 11.447, de 5 JAN 07, que alterou os art. 67, 70, 82 e 137 e acrescentou o art. 69-A à Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), tratando sobre Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a).

3. No mérito:

a. inicialmente, convém esclarecer que a Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC) consiste na autorização para o afastamento total do serviço, concedida ao militar com mais de 10 (dez) anos de serviço, que a requeira para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) que, sendo servidor público da União ou militar das Forças Armadas, for, de ofício, exercer atividade em órgão público federal situado em outro ponto do território nacional ou no Exterior, diverso da localização da organização militar do requerente;

b. a licença será concedida sempre com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço, exceto, quanto a este último, para fins de indicação para a quota compulsória;

c. o prazo limite para a licença é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser concedido de forma contínua ou fracionada;

d. em consulta à ficha cadastro do banco de dados mantido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), verifica-se que o Interessado possui data de praça de 15 FEV 1992, possuindo, desta maneira, mais de 10 (dez) anos de serviço, requisito previsto em lei para a concessão da licença; e

e. assim posto e considerando que o Requerente preenche os requisitos legais para a concessão do direito pleiteado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFIRO** o pedido de LAC ao Maj Cav (011102354-5) RICARDO GONÇALVES DA ROSA, no período de 1º SET 14 a 30 JAN 15, com fulcro no que dispõem os art. 67, alínea e), e 69-A da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, acrescentados com a Lei nº 11.447, de 5 JAN 07.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do Interessado, para as providências cabíveis.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 127/2014.

Em 20 de agosto de 2014.

PROCESSO: EB 64536.020080/2014-68

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

S Ten Topo (018786933-4) NILO DOS ANJOS GOMES

1. Processo originário do Documento Interno do Exército - DIEx nº 713-P1.1-CAP/SEC PES/DCT, de 3 JUL 14, do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 5 MAR 14, em que o S Ten Topo (018786933-4) NILO DOS ANJOS GOMES, servindo na 3ª Divisão de Levantamento - 3ª DL (Olinda-PE), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 27 AGO 1998, pelo Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção - 6º BEC (Boa Vista-RR).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. solicitou ao Comandante do Exército, em 5 JAN 04, a anulação da aludida punição disciplinar, a qual restou indeferida, por não haver ficado comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção questionada, em conformidade com o Despacho Decisório nº 048/2004, de 10 MAR 04;

b. alega, em apertada síntese, a ocorrência de ilegalidade na aplicação da punição disciplinar em comento, pela não observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como ao devido processo legal, consubstanciada em vício no procedimento formal para a apuração dos fatos, invocando como amparo para seu pleito o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988;

c. argumenta que solicitou ao 6º BEC cópia do processo administrativo disciplinar referente à punição em análise, sendo-lhe informado pela referida Organização Militar - OM que o processo não foi encontrado, o que, no seu entendimento, comprova a ilegalidade da sanção disciplinar em comento; e

d. esclarece que, à época dos fatos, não lançou mão dos recursos disciplinares previstos no Regulamento Disciplinar Exército - RDE, por falta de credibilidade em ser atendido, alegando que durante sua permanência no 6º BEC (Boa Vista-RR) sofreu perseguição e que não sabia que a referida punição traria consequências graves a sua carreira.

3. No mérito:

a. consoante se verifica do disposto no inciso I, do § 2º, do art. 42 do Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02 (Regulamento Disciplinar do Exército - RDE), o pedido em tela não está sujeito a condicionantes temporais ou circunstanciais nesta instância administrativa, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. o objeto do pleito em questão já foi examinado de forma circunstanciada no processo que culminou com o indeferimento consubstanciado no retrocitado Despacho Decisório, não tendo o Recorrente, no presente pedido, apresentado nenhum fato novo que possa suscitar a anulação da sanção disciplinar em comento, não havendo, portanto, os requisitos necessários à modificação da decisão supracitada;

c. ademais, não foram juntadas ao processo provas que atestem, **concretamente**, ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação da punição em questão, contrariando, assim, o que prescreve o art. 4º da Portaria nº 593, de 22 OUT 02, do Comandante do Exército, que estabelece os procedimentos para a instrução dos processos de anulação de punição disciplinar;

d. com relação à alegação de que não houve contraditório e ampla defesa, cabe informar que a inexistência de regulamentação daqueles procedimentos, anterior à edição da Portaria nº 157/2001, por si só, não faz presumir desobediência aos preceitos constitucionais, devendo tal fato ser amplamente demonstrado pela parte que o alega, por força do atributo da **presunção de legitimidade** de que goza o ato administrativo, segundo o qual, até prova em contrário, presume-se que tenha sido praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

e. anota-se, por oportuno, sobretudo em relação às transgressões disciplinares apuradas antes da regulamentação dos procedimentos estabelecidos com a citada Portaria nº 157, que a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, tem-se por atendidos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório com o procedimento sumário em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

f. vale dizer, ainda, que o Requerente não juntou em seu pedido provas materiais, documentais ou testemunhais que justificassem a falta cometida, ficando transparente que deixou de cumprir os seus deveres militares, sendo, em consequência dos seus atos, punido disciplinarmente de acordo com a legislação vigente à época, não havendo, pois, que se falar em injustiça ou ilegalidade na aplicação da punição em comento;

g. a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer somente quando houver comprovação inequívoca de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, como dito, o Requerente não apresentou qualquer elemento de convicção que comprove **concretamente** ter havido injustiça ou irregularidade no procedimento punitivo ora analisado;

h. o fato de o OM onde ocorreu a punição disciplinar não ter encontrado o processo que deu ensejo a punição em tela, não pressupõe ilegalidade, devendo tal fato ser provado, pois, como dito, em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, os atos administrativos, até prova em contrário, presumem-se praticados em conformidade com as normas legais a eles aplicáveis e verdadeiros os fatos neles descritos pela Administração;

i. essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao Interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalece a validade e a eficácia do ato contestado;

j. consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta - no caso, a nulidade da sanção questionada, nesse sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

k. ademais, não se depreende dos autos justificativa plausível para que o Requerente não tenha feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE, por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a sanção aplicada, tão logo tomou conhecimento do respectivo ato punitivo, e assim buscando a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente às ocorrências dos fatos, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição tornou-se mais evidentes em sua carreira militar; e

l. convém salientar que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes dos processos, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do Requerente, para as providências decorrentes.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 128/2014.

Em 20 de agosto de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404917/14-A2/GCEX

EB: 64536.020081/2014-11

ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação

1º Sgt Inf (112743214-2) HEBERT VIDAL BITTENCOURT

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 204-CONT/DIR/DCEM, de 8 JUL 14, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações - DCEM (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 23 ABR 14, por meio do qual o 1º Sgt Inf (112743214-2) HEBERT VIDAL BITTENCOURT, solicita, em grau de recurso, ao Comandante do Exército a reconsideração do ato administrativo que o movimentou da Companhia de Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada - Cia C 13ª Bda Inf Mtz (Cuiabá-MT) para o 41º Centro de Telemática - 41º CT (Belém-PA), pleiteando a permanência na Guarnição do origem ou a movimentação para Cáceres-MT, Brasília-DF ou Cristalina-GO, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido *ex officio*, por necessidade do serviço, para o 41º CT (Belém - PA), conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 3A ao Boletim do DGP nº 091, de 20 NOV 13;

b. insatisfeito, solicitou a reconsideração do ato de movimentação ao Chefe do DGP, sendo o pleito indeferido pela referida autoridade, consoante decisão publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 055, de 16 ABR 14; e

c. ainda irredimido com o indeferimento proferido, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando a reconsideração do questionado ato administrativo de movimentação, em grau de recurso, a fim de permanecer na Guarnição de origem (Cuiabá-MT) ou ser movimentação para Cáceres-MT, Brasília-DF ou Cristalina-GO.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 055, de 16 ABR 14, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. entretanto, inobstante a sua tempestividade, em consulta realizada junto à Justiça Federal da 1ª Região, verifica-se que o objeto do recurso administrativo em apreço vem sendo discutido nos autos da Ação Ordinária nº 0007089-85.2014.4.01.3600, proposta pelo Recorrente, junto ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso; e

c. destarte, há orientação antiga, que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, consubstanciada no Parecer nº I-001, de 28 NOV 1969, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o Recorrente ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, o que se amolda à questão em exame, convém ao Poder Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se, assim, buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes.

4. Conclusão:

Dessa forma, tendo vista ter o interessado ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na esfera administrativa e a existência da mencionada orientação, vinculante às autoridades administrativas integrantes da Administração Pública Direta, consoante o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 FEV 1993, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa sem conhecimento do mérito da matéria nele exposta, em razão de o pleito em exame encontrar-se *sub judice*, cabendo tão somente à Administração Militar, neste caso, aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Oeste e à Companhia de Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, para conhecimento, informação ao Interessado e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 133/2014.

Em 21 de agosto de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404826/14-A2/GCEX

EB: 64536.020263/2014-83

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º Sgt Art (011292854-4) CARLOS DOS SANTOS BARBOSA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército - DIEx nº 131-E1.5/E1/CMSE, de 25 JUN 14, do Comando Militar do Sudeste - CMSE (São Paulo-SP), encaminhando os Processos Ostensivos (PO) nº 64540.001293/2014-21 e nº 64540.001294/2014-76, em que o 2º Sgt Art (011292854-4) CARLOS DOS SANTOS BARBOSA, servindo no 4º Grupo de Artilharia Antiaérea - 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), solicita ao Comandante do Exército a anulação de 2 (duas) punições disciplinares: 01 (uma) detenção disciplinar aplicada, em 27 JUN 03, pelo Comandante da então 1ª Bateria do 10º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado - 1ª/10º GACosM (Macaé-RJ) e 01 (uma) prisão disciplinar aplicada, em 5 MAIO 05, pelo Comandante do 8º Grupo de Artilharia de Campanha Paraquedista - 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. em apertada síntese, fundamenta o seu pedido na alegação de ocorrência de injustiça e ilegalidade na aplicação das sanções disciplinares supracitadas, pela não observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como ao devido processo legal, invocando como amparo para o seu pleito o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988;

b. contesta os procedimentos apuratórios das punições disciplinares em tela, além de alegar a inobservância de formalidades previstas no Regulamento Disciplinar do Exército - RDE na aplicação dos aludidos atos punitivos;

c. no que se refere à punição aplicada em 27 JUN 03 (detenção), alega que o Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD) foi eliminado dos arquivos da OM e que as suas razões de defesa não foram devidamente analisadas pela autoridade que o puniu, argumentando, ainda, contradição do comandante que aplicou a punição disciplinar, tendo em vista que, em dezembro de 2003, lhe foi consignada uma referência elogiosa, onde é evidenciada a sua elevada capacidade profissional;

d. com relação à punição aplicada em 5 MAIO 05 (prisão), alega irregularidades na sindicância instaurada para apurar os fatos, tendo em vista que não lhe foi concedido o direito ao contraditório e ampla defesa, argumenta, ainda, que o FATD não seguiu os passos previstos no art. 35 do Regulamento Disciplinar do Exército - RDE; e

e. por oportuno, cabe informar que o pleito em questão foi analisado no âmbito da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea e do Comando Militar do Sudeste, tendo as autoridades competentes se manifestado pelo indeferimento.

3. No mérito:

a. consoante se verifica nos autos dos processos, os pedidos em tela, à luz do disposto no inciso I do § 2º do art. 42 do RDE, podem ser admitidos e apreciados quanto ao mérito da matéria neles exposta;

b. cabe destacar que não foram juntadas aos processos provas que atestam **concretamente** ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação das punições em comento, contrariando o que prescreve o art. 4º da Portaria nº 593, de 22 OUT 02, do Comandante do Exército;

c. com relação à punição aplicada em 27 JUN 03 (detenção), cabe informar que o fato de a OM, onde ocorreu a punição disciplinar, não ter encontrado o processo que deu ensejo à punição em tela, não pressupõe ilegalidade do ato punitivo, devendo tal fato ser provado, pois, em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, os atos administrativos, até prova em contrário, presumem-se praticados em conformidade com as normas legais a eles aplicáveis e verdadeiros os fatos neles descritos pela Administração;

d. no que se refere ao argumento de que as suas razões de defesa não foram devidamente analisadas pela autoridade que o puniu, não é o que consta nos autos do processo, pois, conforme o Boletim Interno nº 117, da 1ª/10ª GACosM, de 27 JUN 03, o comandante, após analisar as razões de defesa e os fatos narrados pelas testemunhas, considerou o Requerente reincidente e aplicou a punição disciplinar conforme o preconizado no RDE;

e. com relação à alegação de contradição do comandante que aplicou a punição disciplinar, tendo em vista que, em dezembro de 2003, lhe foi consignada uma referência elogiosa, tal argumento não merece prosperar, pois, a punição ocorreu em 27 JUN 03 e o elogio em 5 DEZ 03, não se vislumbrando qualquer contradição no ato punitivo com o elogio formulado em data posterior;

f. no que se refere à punição aplicada em 5 MAIO 05 (prisão), verifica-se que o fato foi inicialmente apurado por intermédio de uma sindicância, em que o Requerente foi ouvido não como sindicado, mas como testemunha, portanto, não havia necessidade de contraditório e ampla defesa, conforme alega o Interessado;

g. convém esclarecer que não há no RDE qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, no caso em apreço, **observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar os fatos em questão por intermédio de sindicância**, conduzidas de acordo com as formalidades vigentes à época;

h. ao final da referida sindicância ficou caracterizado indício de transgressão disciplinar, tendo a autoridade competente, nos termos do art. 10 do RDE, instaurado o Processo (FATD) nº 05, de 29 ABR 05, onde, conforme o Boletim Interno nº 04, do 8º GAC Pqdt, de 29 ABR 05, o Requerente tomou conhecimento dos fatos que lhe eram imputados e teve a oportunidade de exercer o contraditório e ampla defesa, conforme prescreve o Anexo IV do RDE;

i. da análise detalhada do processo punitivo, verifica-se que tal procedimento respeitou, rigorosamente, o princípio do devido processo legal, garantindo ao arrolado ampla defesa, caracterizada pelo conhecimento dos fatos que lhe estavam sendo imputados, pela observância do prazo para a apresentação de suas razões de defesa, pelo conhecimento da decisão fundamentada da autoridade que julgou suas justificativas/razões de defesa, conforme o publicado no Boletim Reservado Especial nº 09, de 05 MAIO 05, não havendo, por conseguinte, qualquer vício que macule de injustiça ou de ilegalidade o ato punitivo;

j. vale ressaltar, ainda, que o Requerente não juntou em seus pedidos provas materiais que justificassem as faltas cometidas, sendo, em decorrência, punido disciplinarmente de acordo com a legislação vigente, não havendo, pois, que se falar em injustiça ou ilegalidade na aplicação das punições em comento;

k. de acordo com a legislação pertinente, a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer somente quando houver comprovação inequívoca de ter havido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação, o que não se amolda ao caso em apreço, porquanto da análise percuciente dos autos, constata-se que não há prova da ocorrência de vício de legalidade que pudesse macular os questionados procedimentos punitivos;

l. ademais, como dito, o Requerente não apresentou qualquer elemento de convicção que **comprove concretamente** ter havido injustiça ou irregularidade nos processos punitivos ora analisados;

m. destarte, em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, os atos administrativos, até prova em contrário, presumem-se praticados em conformidade com as normas legais a eles aplicáveis e verdadeiros os fatos neles descritos pela Administração;

n. essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos contestados;

o. consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta - no caso, a nulidade das sanções questionadas; nesse sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

p. as justificativas apresentadas por não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE, não são plausíveis, porquanto tais expedientes revelam-se como os instrumentos mais adequados para demonstrar a sua inconformidade com as sanções disciplinares que lhes foram aplicadas, tão logo tomasse conhecimento dos respectivos atos punitivos e, assim, buscar a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente às ocorrências dos fatos, vindo a fazê-lo somente agora, quando o reflexo das punições tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

q. da análise acurada do pleito, restou configurado, concretamente, que os atos punitivos atacados foram praticados por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e revestidos da forma apropriada, nos termos do RDE em vigor à época dos fatos; e

r. convém salientar que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes dos processos, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação das sanções disciplinares questionadas, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Os pedidos não atendem a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Sudeste e ao 4º Grupo de Artilharia Antiaérea, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército